



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

## DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.601, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

*“Dispõe sobre o valor da tarifa do transporte público coletivo no Município de Rio Grande da Serra.”*

**LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e:

Considerando o que consta do artigo 8º. da Lei Municipal nº. 1.856, de 28 de junho de 2010, e no Decreto Municipal de 1.934, de 06 de julho de 2010;

Considerando, que há necessidade de reajustar os valores das tarifas de transporte público do Município, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual, que tem por fundamento a manutenção das condições estabelecidas no Termo de Concessão.

### DECRETA

**Art. 1º.** – Fica estabelecida a tarifa integral no valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos) para o transporte coletivo do Município.

**Parágrafo Único** – Aos estudantes que se enquadram no benefício do Passe Escolar fica concedido isenção integral do pagamento da tarifa, nos termos da Lei Municipal nº. 2.108, de 05 de fevereiro de 2015.

**Art. 2º.** - A empresa concessionária de transporte coletivo que opera no Município fica obrigada a afixar em seus ônibus, o valor da presente tarifa, bem como o número deste Decreto.

**Art. 3º.** - Este decreto entra em vigor a partir da 0h00 (zero hora) do dia 12 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 7 de janeiro de 2019 - 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

**Luis Gabriel Fernandes da Silveira**  
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



*Juntos, sempre ao seu lado*

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200  
site - [www.riograndedaserra.sp.gov.br](http://www.riograndedaserra.sp.gov.br)